



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 27 /2022, PENTECOSTE-CE, DIA 27, DE JUNHO DE 2022.

Estabelece prazo para responder indicações e requerimentos da Câmara Municipal e dá outras providências.

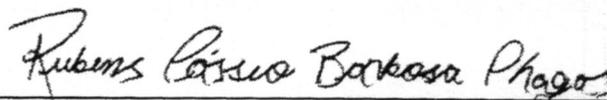
A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado ao Poder Executivo Municipal na pessoa de quem for endereçado a indicação ou requerimento o prazo de até 30 dias corridos para que sejam respondidas as indicações e requerimentos dos edis da Câmara Municipal, devendo no mínimo a resposta estar constando os procedimentos até então praticados ao atendimento da indicação e requerimento, incluindo justificativa àquelas que não poderem ser atendidas.

Parágrafo único. As indicações e os requerimentos que não puderem serem atendidas no prazo constante do *caput* do art. 1º, mas que forem incluídas no planejamento do Poder Executivo Municipal deverá ser informado mensalmente os procedimentos até então adotados ao fim da conclusão da indicação.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 27 de junho de 2022.



Rubens Cássio Barbosa Chagas
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

Rubens Cássio Barbosa Chagas, vereador da Câmara Municipal de Pentecoste, nos termos regimentais e, no exercício das prerrogativas e atribuições que me são conferidas na condição de vereador, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no princípio da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com fulcro ainda no Tema de Repercussão Geral n 0 832 do STF, solicitar que após tramitação regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, seguinte pedido de providência.

Assim, pelos motivos acima elucidados e certo que conto com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetendo o presente Projeto de Lei para apreciação.

Pentecoste-CE, 27 de junho de 2022.

Rubens Cássio Barbosa Chagas

Rubens Cássio Barbosa Chagas
Vereador

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com